EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1604/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **PUBLICAÇÃO** de **AVISOS DE LICITAÇÕES** e **DEMAIS ATOS LEGAIS** da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL**.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 24/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 24/11/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, tendo por objetivo contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **PUBLICAÇÃO** de **AVISOS DE LICITAÇÕES** e **DEMAIS ATOS LEGAIS** da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada em serviços de **PUBLICAÇÃO** de **AVISOS DE LICITAÇÕES** e **DEMAIS ATOS LEGAIS** da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** em **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, para veiculação impressa e/ou digital, mediante demanda, utilizando como unidade de medição o **centímetro/coluna publicado**.

1.2. O jornal que veiculará as publicações objeto do presente Edital deverá possuir circulação de abrangência estadual, compatível com a finalidade de ampla publicidade dos atos administrativos, sendo essa circulação diária, podendo excetuar os fins de semana e feriados.

1.3. Para efeitos de publicação, a Administração Municipal poderá enviar à empresa vencedora do certame, as solicitações de publicações até as **17h do dia útil anterior à data de veiculação** das mesmas, através de canal de comunicação adequado disponibilizado para encaminhamento, acompanhamento e recebimento dos comprovantes.

1.4. O conteúdo das publicações solicitadas deve ser observado integralmente, bem como os prazos definidos pela Administração Municipal.

1.4. Os quantitativos e demais especificações constam no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico**:** **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta** será de **90 (novena) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III (Modelo de Proposta), com a indicação completa do objeto ofertado, **nome do jornal no qual as publicações serão veiculadas**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, englobando a tributação, custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que o licitante já executou serviço compatível com o objeto.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e as condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que sejam observados os limites e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observando o instrumento contratual.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado a cada prestação de serviço, em até 20 (vinte) dias, após emissão de documento de confirmação de recebimento, mediante nota fiscal.

17.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O quantitativo de 3.000 centímetros/coluna constitui estimativa de consumo, não representando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo que os pagamentos serão realizados conforme as publicações efetivamente solicitadas e veiculadas.

17.4. As despesas correrão na seguinte dotação orçamentária:

1701 - 2050 - 33903990 - Reduzido: 3910

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. Após cada publicação, a **comprovação de veiculação (página do jornal publicada)** deverá estar disponível impreterivelmente **no início do horário de expediente** da Administração Municipal, ou seja: **08h** e deverá conter a identificação do ato e demais informações necessárias para assegurar a tempestividade e efetividade.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo proposta

Anexo IV - Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 03 de novembro de 2026.

_____

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

_____

GILSON DE MELLO SOARES
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
ANEXO I
ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A contratação mostra-se necessária para assegurar a publicidade e transparência dos atos administrativos, especialmente dos avisos de licitações e demais atos legais que, por sua natureza ou exigência normativa, necessitem de divulgação em jornal de grande circulação estadual.

A Administração Municipal necessita dispor de serviço especializado para a publicação dos atos oficiais, garantindo ampla divulgação, conhecimento dos interessados, transparência dos procedimentos e observância dos princípios da publicidade e da eficiência, contribuindo para o regular desenvolvimento das contratações públicas.

A demanda estimada corresponde a 3.000 (três mil) centímetros/coluna publicados, quantidade suficiente para atender às necessidades previstas durante a vigência contratual, considerando a demanda habitual de publicações do Município.

Dessa forma, a contratação por Pregão Eletrônico, visando à prestação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual, mostra-se adequada para atender ao interesse público, proporcionando continuidade, regularidade e economicidade na divulgação dos atos da Administração Municipal.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade contínua de publicação de avisos de licitações e demais atos legais em jornal de grande circulação estadual, visando assegurar a publicidade, transparência e regularidade dos atos administrativos.

A demanda deverá integrar o Plano de Contratações Anual – PCA, ou, caso já prevista, ser executada em conformidade com a programação estabelecida, contemplando a estimativa de 3.000 (três mil) centímetros/coluna de publicação durante a vigência contratual.

A contratação encontra-se compatível com as necessidades administrativas e orçamentárias do Município, contribuindo para o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos públicos e para o adequado planejamento das contratações municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual;
- As publicações deverão ser realizadas em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, com ampla abrangência e circulação;
- Disponibilização de espaço para publicação mediante centímetro/coluna, conforme demanda da Administração Municipal;
- Quantidade estimada de 3.000 (três mil) centímetros/coluna durante a vigência contratual;
- As publicações deverão observar integralmente os textos e formatos encaminhados pela Administração, sem alterações de conteúdo;
- A contratada deverá comprovar a efetiva publicação, mediante exemplar, comprovante ou meio eletrônico idôneo, contendo a data e a identificação da publicação;
- As publicações deverão ocorrer nos prazos determinados pela Administração, especialmente quando vinculadas a procedimentos licitatórios com prazos legais;
- A empresa deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital;
- O serviço deverá ser prestado de forma contínua e adequada, garantindo a publicidade, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos.

Os requisitos estabelecidos são compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para assegurar a qualidade, regularidade e efetividade das publicações, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A quantidade estimada foi definida com base na necessidade prevista de publicações de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal, considerando o histórico e a demanda estimada para o período de vigência da contratação.

Memória de cálculo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal, em jornal de grande circulação estadual	Centímetro/coluna publicado	3.000

Cálculo:

Quantidade estimada = 3.000 centímetros/coluna de publicação.

A estimativa corresponde ao quantitativo global previsto para atendimento das demandas de publicação durante a vigência contratual, podendo ser utilizado conforme a necessidade efetiva da Administração, não implicando obrigação de consumo integral do quantitativo contratado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Foram consideradas, para atendimento da necessidade, as seguintes alternativas:

1. Publicação em jornal de grande circulação estadual: solução que atende à necessidade de ampla divulgação dos avisos de licitações e demais atos legais, conferindo publicidade e transparência aos atos administrativos.
2. Publicação exclusivamente em meios digitais: embora apresente menor custo operacional, não atende integralmente às situações em que a legislação ou o procedimento administrativo exigir publicação em jornal de grande circulação.

3. Contratação direta e individualizada de cada publicação: apresenta menor eficiência administrativa, pois demanda procedimentos repetitivos e pode resultar em preços menos vantajosos.

Diante da análise, entende-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual, mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

A solução mostra-se tecnicamente adequada, por garantir a divulgação dos atos nos meios necessários, e economicamente vantajosa, mediante disputa entre fornecedores e contratação por preço unitário de centímetro/coluna publicado, permitindo à Administração utilizar os serviços conforme a demanda efetiva.

Assim, recomenda-se a contratação de 3.000 (três mil) centímetros/coluna, conforme necessidade estimada da Administração Municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram considerados preços referenciais para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal, em jornal de grande circulação estadual, tendo como unidade de medição o centímetro/coluna publicado.

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	**VALOR - I R$**	**VALOR - II R$**	**VALOR - III R$**	**VALOR – IV R$**
Centímetro/coluna publicado ZERO HORA	20,31	29,00	25,00	15,50

Memória de cálculo do preço unitário estimado:

(R$ 20,31 + R$ 29,00 + R$ 25,00 + R$ 15,50) ÷ 4 = **R$ 22,45 por centímetro/coluna.**

Considerando a estimativa de utilização de 3.000 (três mil) centímetros/coluna, o valor estimado da contratação corresponde a:

3.000 cm/coluna × R$ 22,45 = **R$ 67.357,50 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Dessa forma, estima-se o valor global da contratação em R$ R$ 67.357,50 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando o quantitativo máximo estimado de 3.000 centímetros/coluna.

O quantitativo constitui estimativa de demanda, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo o pagamento realizado somente pelos serviços efetivamente solicitados, publicados e devidamente comprovados.

Os valores referenciais deverão ser formalmente documentados no processo de contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro para definição do valor estimado da licitação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual, mediante fornecimento de espaço por centímetro/coluna publicado, estimando-se o quantitativo de 3.000 (três mil) centímetros/coluna.

A contratada deverá receber os conteúdos encaminhados pela Administração, realizar as publicações nos prazos determinados e disponibilizar comprovante da efetiva publicação, contendo, no mínimo, a data e a identificação do ato publicado.

Por se tratar de prestação de serviço, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica de equipamentos. Eventuais correções decorrentes de erro de publicação imputável à contratada deverão ser providenciadas sem ônus adicional para o Município, sempre que necessário para assegurar a correta divulgação do ato.

A solução deverá garantir regularidade, tempestividade, qualidade e comprovação das publicações, atendendo às necessidades da Administração e às exigências legais de publicidade dos atos administrativos.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Considerando a natureza do objeto, não se mostra necessário o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de serviço único e de mesma natureza, consistente

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

na publicação de avisos de licitações e demais atos legais em jornal de grande circulação estadual.

A contratação em item único, com unidade de medida por centímetro/coluna publicado, proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, além de possibilitar melhor controle da execução e dos pagamentos.

O não parcelamento não prejudica a competitividade, considerando que o objeto possui características uniformes e pode ser executado integralmente por empresas que atuem no segmento de publicação de atos legais em jornal de grande circulação.

Dessa forma, recomenda-se a contratação em item único, totalizando 3.000 (três mil) centímetros/coluna, conforme a demanda estimada da Administração Municipal.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

Com a contratação pretende-se assegurar a publicação regular, tempestiva e adequada dos avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal, garantindo o cumprimento das exigências de publicidade e transparência dos atos administrativos.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Economicidade, mediante contratação por Pregão Eletrônico, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para o Município;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante pagamento somente das publicações efetivamente solicitadas e realizadas, dentro do quantitativo estimado de 3.000 centímetros/coluna;
- Otimização dos recursos humanos, reduzindo a necessidade de procedimentos individualizados para cada publicação;
- Maior eficiência administrativa, com padronização do encaminhamento, publicação e comprovação dos atos;
- Redução de riscos de atrasos ou falhas na publicidade, contribuindo para o cumprimento dos prazos legais dos procedimentos administrativos e licitatórios.

Dessa forma, a contratação permitirá o atendimento da demanda de forma eficiente, econômica e compatível com o interesse público, assegurando o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá:

- Concluir o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- Verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, conforme exigências do edital;
- Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- Definir os procedimentos para envio dos materiais para publicação, conferência e recebimento dos comprovantes de publicação;
- Orientar os servidores responsáveis quanto aos fluxos e prazos para encaminhamento dos avisos e demais atos à contratada.
- O Gestor do contrato será o Secretário da Administração, Tecnologia e Inovação, Sr. Gilson de Mello Soares e o fiscal do contrato será o servidor Marcelo Rodrigues Cassini, responsável pelo acompanhamento técnico da prestação do serviço;

Não se identifica a necessidade de capacitação específica ou adequação estrutural da Administração, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de publicação, cuja execução ficará sob responsabilidade da empresa contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A prestação dos serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais, poderá ser executada de forma autônoma pela empresa contratada, mediante o recebimento dos conteúdos encaminhados pela Administração Municipal.

Eventuais contratações de outros serviços de comunicação, divulgação ou publicidade institucional possuem natureza distinta e não condicionam a execução desta contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida, estimada em 3.000 (três mil) centímetros/coluna, poderá ser realizada de forma independente, sem necessidade de contratação complementar específica para sua execução.

DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual, os impactos ambientais são reduzidos e estão relacionados principalmente ao consumo de papel, tinta, energia e demais insumos utilizados na produção e distribuição do jornal.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Priorizar, sempre que possível, o envio e recebimento dos materiais por meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel e outros recursos;
- Adotar, quando disponibilizado pela contratada, comprovante eletrônico da publicação, evitando a necessidade de exemplares físicos;
- Priorizar práticas da contratada voltadas à redução do consumo de recursos naturais e à utilização responsável de energia e insumos;
- Quando houver utilização de materiais impressos, estimular a destinação adequada e a reciclagem dos resíduos de papel e demais materiais recicláveis.

Não se aplica, diretamente ao objeto, a exigência de logística reversa para bens permanentes ou equipamentos, por não haver fornecimento de bens dessa natureza. Assim, considerando o baixo impacto ambiental da contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, boas práticas de sustentabilidade, redução de resíduos e uso racional de recursos naturais, sem comprometer a eficiência e a finalidade da contratação.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação de empresa especializada para a

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual.

A solução proposta, mediante Pregão Eletrônico, mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo a publicidade, transparência e regularidade dos atos oficiais, além de possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O quantitativo estimado de 3.000 (três mil) centímetros/coluna é compatível com a demanda prevista, sendo a contratação por unidade de centímetro/coluna adequada ao controle da execução e do pagamento.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observados os requisitos estabelecidos neste ETP, no Termo de Referência e no respectivo edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul/RS, 06 de outubro de 2026.

Gilson de Mello Soares
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 14.307/2025

Gilson de Mello Soares
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
ANEXO II
TR (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE CORREÇÃO
Art. 6, XXIII, "a"

Constitui objeto da presente contratação, mediante Pregão Eletrônico, a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, para veiculação impressa e/ou digital, mediante utilização de espaço por centímetro/coluna publicado, conforme demanda do Município.

A contratação possui natureza de serviço comum, de caráter continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal, em jornal de grande circulação estadual	Centímetro/coluna de publicado	3.000

Prazo de vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços de natureza continuada, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prorrogação: poderá ocorrer por períodos sucessivos, mediante justificativa e formalização própria, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.

Índice de correção/reajustamento: os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no contrato.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

O quantitativo de 3.000 centímetros/coluna constitui estimativa de consumo, não representando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo os pagamentos realizados conforme as publicações efetivamente solicitadas e realizadas.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES
Art. 6, XXIII, "b"

A presente contratação está fundamentada nas conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para identificar a necessidade administrativa e a solução mais adequada para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual.

Conforme demonstrado no ETP, a contratação é necessária para assegurar a publicidade, transparência e regularidade dos atos administrativos, especialmente aqueles cuja divulgação em jornal de grande circulação seja necessária ou exigida.

O ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, com padrões de execução objetivamente definidos, estimando-se a utilização de 3.000 (três mil) centímetros/coluna durante a vigência contratual.

Dessa forma, o presente Termo de Referência está fundamentado nas conclusões do respectivo Estudo Técnico Preliminar, que integra o planejamento da contratação e serve de suporte para a definição do objeto, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Art. 6, XXIII, "c"

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual, mediante demanda, utilizando como unidade de medição o centímetro/coluna publicado.

A contratada deverá disponibilizar espaço para as publicações encaminhadas pelo Município, observando integralmente o conteúdo fornecido, os padrões definidos

pela Administração e os prazos necessários ao cumprimento das obrigações legais de publicidade.

O serviço compreenderá o recebimento do material, sua publicação no jornal contratado e o fornecimento de comprovante da efetiva publicação, permitindo a conferência e o acompanhamento da execução contratual.

A contratação contemplará o quantitativo estimado de 3.000 (três mil) centímetros/coluna, sendo o pagamento realizado conforme os serviços efetivamente solicitados e publicados.

A solução permitirá à Administração garantir publicidade, transparência, regularidade e eficiência na divulgação de seus atos oficiais, com adequada gestão dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "d"

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Executar os serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual;
- Disponibilizar espaço para publicação mediante centímetro/coluna, conforme a demanda do Município, até o limite estimado de 3.000 (três mil) centímetros/coluna;
- Possuir circulação de abrangência estadual, compatível com a finalidade de ampla publicidade dos atos administrativos;
- Publicar integralmente os conteúdos encaminhados pelo Município, sem alterações de texto, salvo ajustes previamente autorizados pela Administração;
- Observar rigorosamente os prazos e datas de publicação determinados pelo Município, especialmente quando relacionados a procedimentos licitatórios;
- Disponibilizar à Administração comprovante da publicação realizada, contendo, no mínimo, a identificação do ato e a data da publicação;
- Corrigir, sem ônus adicional, eventuais erros de publicação atribuíveis à contratada, quando necessários à adequada divulgação do ato;
- Disponibilizar canal de comunicação para o encaminhamento dos materiais e acompanhamento das solicitações;

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.

Os requisitos são compatíveis com a natureza do objeto e destinam-se a assegurar a qualidade, tempestividade, regularidade e efetividade das publicações, sem estabelecer condições desnecessariamente restritivas à competitividade do certame.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS
Art. 6, XXIII, "e"

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, durante a vigência contratual, observando-se os seguintes procedimentos:

1. A Administração encaminhará à contratada os avisos de licitações e demais atos legais a serem publicados, contendo o texto, as informações e a data pretendida para publicação.
2. A contratada deverá realizar a publicação em jornal de grande circulação estadual, observando integralmente o conteúdo encaminhado e os prazos definidos pela Administração.
3. Após cada publicação, a contratada deverá disponibilizar comprovante da efetiva publicação, contendo a identificação do ato, data e demais informações necessárias à conferência.
4. Eventuais erros de publicação decorrentes de responsabilidade da contratada deverão ser corrigidos sem ônus adicional para o Município, quando necessário para assegurar a adequada publicidade do ato.
5. A execução será medida em centímetro/coluna efetivamente publicado, limitado ao quantitativo estimado de 3.000 (três mil) centímetros/coluna.
6. O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente solicitados, publicados e devidamente comprovados, após a conferência e o aceite pelo fiscal do contrato.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

7. A contratada deverá manter canal de comunicação adequado para o recebimento das solicitações, esclarecimentos e encaminhamento dos comprovantes de publicação.
8. A contratada deverá receber as solicitações de publicações até às 17:00 horas do dia útil anterior à data de publicação.

O modelo de execução busca garantir tempestividade, regularidade, rastreabilidade e comprovação das publicações, assegurando o atendimento da finalidade pública da contratação e o cumprimento das obrigações legais de publicidade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Art. 6, XXIII, "f"

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, na condição de fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do contrato será o Secretário da Administração, Tecnologia e Inovação, Sr. Gilson de Mello Soares e o fiscal do contrato será o servidor Marcelo Rodrigues Cassini, responsável pelo acompanhamento técnico da prestação do serviço;

Compete ao fiscal:

- Acompanhar as solicitações de publicação encaminhadas à contratada;
- Conferir se as publicações foram realizadas corretamente, no jornal e na data determinados;
- Verificar o conteúdo publicado, o tamanho em centímetro/coluna e a correspondência com o material encaminhado;
- Conferir os comprovantes de publicação apresentados pela contratada;
- Registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de falhas ou erros atribuíveis à contratada;
- Conferir as medições e documentos apresentados para fins de pagamento;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades que possam ensejar providências administrativas.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da contratação, recebimento das informações do fiscal, adoção das providências administrativas

necessárias e encaminhamento dos documentos para pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços. Eventuais falhas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes de sua responsabilidade.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva publicação e ao aceite da fiscalização, considerando exclusivamente os serviços efetivamente realizados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Art. 6, XXIII, "g"

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de centímetros/coluna efetivamente publicados, conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal e devidamente comprovadas pela contratada.

Para fins de medição e pagamento, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Será considerada como unidade de medição o centímetro/coluna efetivamente publicado;
- O quantitativo máximo estimado para a contratação será de 3.000 (três mil) centímetros/coluna;
- Cada publicação deverá ser acompanhada de comprovante de sua efetiva veiculação, contendo a data e a identificação do ato;
- O fiscal do contrato conferirá o conteúdo publicado, o tamanho da publicação e a correspondência com a solicitação encaminhada;
- O pagamento será realizado somente pelos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização;
- A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios das publicações realizadas;
- Eventuais publicações realizadas sem solicitação ou em desacordo com as determinações da Administração não serão consideradas para fins de pagamento;

- Erros de publicação atribuíveis à contratada deverão ser corrigidos sem ônus para o Município, não sendo computados novamente para pagamento quando decorrentes de falha da própria contratada.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a conferência, ateste e aceite da medição pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Art. 6, XXIII, "h"

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo como unidade de referência o centímetro/coluna publicado, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

A empresa deverá comprovar sua aptidão para execução do objeto, especialmente quanto à possibilidade de realizar publicações em jornal de grande circulação estadual, além de manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

A contratada deverá indicar na proposta em qual jornal serão veiculadas as publicações.

A habilitação compreenderá, conforme exigido no edital e nos limites da Lei nº 14.133/2021:

- habilitação jurídica;

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto;
- demais documentos necessários à comprovação da capacidade de execução.

A contratação será formalizada com o licitante vencedor para atendimento do quantitativo estimado de 3.000 (três mil) centímetros/coluna, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "i"

Considerando os preços referenciais obtidos para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal, em jornal de grande circulação estadual, estabeleceu-se como preço unitário estimado o valor de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) por centímetro/coluna publicado.

Para o quantitativo estimado de 3.000 (três mil) centímetros/coluna, tem-se a seguinte estimativa:

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	VALOR - I R$	VALOR - II R$	VALOR - III R$	VALOR – IV R$
Centímetro/coluna publicado ZERO HORA	20,31	29,00	25,00	15,50

Memória de cálculo do preço unitário estimado:

(R$ 20,31 + R$ 29,00 + R$ 25,00 + R$ 15,50) ÷ 4 = **R$ 22,45 por centímetro/coluna**.

Considerando a estimativa de utilização de 3.000 (três mil) centímetros/coluna, o valor estimado da contratação corresponde a:

3.000 cm/coluna × R$ 22,45 = **R$ 67.357,50 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assim, o valor estimado da contratação é de R$ 67.357,50 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao quantitativo máximo estimado para o período contratual.

O quantitativo constitui estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, publicados e comprovados.

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo a documentação comprobatória integrar o processo de contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6, XXIII, "j"

As despesas decorrentes da presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Municipal, em jornal de grande circulação estadual, totalizando até 3.000 (três mil) centímetros/coluna publicados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 17.01/2050/33903390 – REDUZIDO 3910.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a emissão dos respectivos empenhos.

Por se tratar de serviço cuja utilização ocorrerá conforme a efetiva demanda da Administração, o pagamento será realizado somente pelas publicações efetivamente autorizadas, medidas em centímetros/coluna, até o limite máximo de 3.000 (três mil) centímetros/coluna.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Para os exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias correspondentes, observada a legislação orçamentária vigente.

Encruzilhada do Sul/RS,06 de outubro de 2026.

Gilson de Mello Soares
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação

Gilson de Mello Soares
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 307/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:	**TELEFONE:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CIDADE:**
CNPJ:	**CEP:**
DADOS BANCÁRIOS:	**E-MAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO JORNAL	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT (R$)	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos legais da Administração Munic. em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul.		3.000 cm/coluna publicado	22,45		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.
Concordamos com todas as exigências do Edital.

LOCAL, DATA,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...],Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3. Para efeitos de publicação, a CONTRATANTE poderá enviar à CONTRATADA, as solicitações de publicações até as 17h do dia útil anterior à data de veiculação das mesmas, através de canal de comunicação adequado disponibilizado para encaminhamento, acompanhamento e recebimento dos comprovantes.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado [...], mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos

inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando- se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese

9.5. em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.
- [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios

meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. [...].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

13. A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...]% do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

15.1.1.1. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

15.3. Após cada publicação, a comprovação de veiculação (página do jornal publicada) deverá estar disponível impreterivelmente no início do horário de expediente da Administração Municipal, ou seja: 08h e deverá conter a identificação do ato e demais informações necessárias para assegurar a tempestividade e efetividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16..2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.3. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
Representante legal.	Prefeito do Município de .....